



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI N.º 09/2019

De 22 de Fevereiro de 2019.

**CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

ART. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a criar Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente, na Atividade: 2602 – Proteção Social Básica- PSB FNAS.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2602 – Proteção Social Básica- PSB FNAS;

Órgão: 6 – Sec. Mun. Da Assistência Social

Unidade: 1 – Departamento de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente Social

R. V. 1113 – PSB FNAS

Elemento: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

ART. 3º - Para cobertura dos encargos criados no Art. 2º, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 22 de Fevereiro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

GILMAR TONELLO,

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal de Alto Alegre, RS, vem, através deste, encaminhar **em regime de urgência**, o Projeto de Lei n.º 09/2019, de 22 de fevereiro de 2019, que autoriza o Executivo municipal a criar elemento de despesa e abrir crédito adicional especial.

O presente Projeto de Lei, vem solicitar a criação de elemento de despesa, bem como abrir crédito adicional especial para ajuste contábil, usufruindo da possibilidade a partir da Portaria MDS n.º 2.601 de 6 de Novembro de 2018 de utilizar a referida rubrica para aquisição de bens e material permanente.

A votação em regime de urgência se faz necessário em função da necessidade de ajustes contábeis.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e posicionamento favorável dos nobres edis para aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Alto Alegre, RS, 22 de fevereiro de 2019.

GILMAR TONELLO,

Prefeito Municipal.